



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 423 de 27 de Agosto de 2020** - Abre Credito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 97.854,46 e dá Outras Providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.235.253/0001-59

### **DECRETO Nº 423 DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Adicional  
Extraordinário no Orçamento  
Vigente, no valor de R\$ 97.854,46  
e dá Outras Providências.

**SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Ubatã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2257, de 15/04/2020, do Estado de Calamidade Pública.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 391, de 03/04/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Ubatã para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 19.626/20,

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID-19, especialmente quanto ao inciso 1, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.235.253/0001-59

assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

**CONSIDERANDO**, que a Resolução TCM nº 1268/08, que dispõe sobre: os procedimentos das receitas públicas, institui a Tabela Única de Destinações de Recursos/Fonte de Recursos a ser utilizada pelos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME - Ministério da Economia, sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19, especificamente o item 16;

**CONSIDERANDO**, Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 (três) bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que CABERÁ AO MUNICÍPIO A DETERMINAÇÃO DE QUAL MONTANTE SERÁ DESTINADO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**CONSIDERANDO**, o Ato 269/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios que atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020, contemplando os valores vinculados à saúde e à assistência social, do Inciso 1, Art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 97.854,46 (Noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) incluindo nas naturezas de despesa a seguir detalhadas:



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.235.253/0001-59

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.10.01	10.122.0131.2100			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319011	09	75.854,46
<b>Total</b>				<b>75.854,46</b>

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.12.01	08.244.0121.2101			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Ações ao Combate da COVID19	319011	29	22.000,00
<b>Total</b>				<b>22.000,00</b>

**Total Geral: 94.854,46**

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário estão em conformidade com o estabelecido na Legislação, a seguir:

- I. Lei Complementar 173/2020, Art. 5, inciso 1, A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros. Sendo dez bilhões de reais para ações de saúde e assistência social, sete bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal e três bilhões de reais aos Municípios;
- II. a Portaria nº 369, de 29/04/2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.235.253/0001-59

ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- III. Portaria nº 378, de 07/05/2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.;

**§ 1º** - O presente crédito extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**§ 2º** - As Fontes discriminadas no parágrafo anterior, as quais passam integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2020, todavia, podem ser alterado por edição de nova Resolução TCM ou atualização da Resolução 1268/08.

**Art. 3º** - Os recursos para ocorrer à abertura do decreto autorizado decorrerão da anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTES	VALOR
02.10.01	10.122.0131.2100			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339030	09	75.854,46
<b>Total</b>				<b>75.854,46</b>



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.235.253/0001-59

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.12.01	08.244.0121.2101			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Ações ao Combate da COVID19	319039	29	22.000,00
<b>Total</b>				<b>22.000,00</b>

**Art. 4º** - O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46 , da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis nº. 178/2017, 198/2019 e 207/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Extraordinário aberto deste Decreto.

**Art. 5º** O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.**

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA  
**Prefeita Municipal**